



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 361/94

Cria área de Preservação Natural Permanente.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada como área de preservação Natural Permanente a área Verde situada entre a Avenida Bahia, a Avenida Londrina e a Rua Terra Rica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT.,
04 de abril de 1.994.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
2 MAI 1994	
PROTOCOLO N.º 041/94	
Hrs. _____	
JUÍNA	MT